



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria-Geral

PROCESSO Nº: 200670/12  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
INTERESSADO: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 478/15

**CERTIFICO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, art. 150, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e pela Portaria nº 127/15, de 16 de janeiro de 2015, com base no art. 514 do Regimento Interno e no Despacho nº 2071/2015, do Gabinete Conselheiro Nestor Baptista, **QUE** restou comprovado nestes autos o recolhimento do valor a que se refere o item II do Acórdão de Parecer Prévio nº 353/13 - Segunda Câmara, mantido integralmente pelo Acórdão nº 4786/14 – Tribunal Pleno, resultando na quitação do débito do Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 448.433.219-15, e na conseqüente baixa de sua responsabilidade pecuniária. Curitiba, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Assinado digitalmente

**BARBARA GONÇALVES MARCELINO PEREIRA**  
Diretora-Geral em exercício<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Designada pela Portaria nº 129/15 (Publicada em 19/01/2015 na edição nº 1043 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).